

TERMO DE CONTRATO N° 100/2022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE**, CNPJ N° 33.613.876/0001-62, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2021- PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia n° 3038 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia n° 3038 – 1° Andar – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 41.230.038/0001-38, representados neste ato, pelo Senhor (a) SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE, ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS brasileiro, casado, biomédico, RG n° 5.696.534 SSP/PE, CPF/MF n° 039.244.104-70, residente e domiciliado à Rua: Dr. João Santos Filho, n° 250 apt° 1601 – Parnamirim – Recife – PE CEP: 52.060-615, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, com sede na Rua: Dom Jose, n° 258 – Bairro de Santo Antônio, Cidade de Garanhuns, Estado de PE, inscrita no CNPJ sob o n° 33.613.876/0001-62, neste ato representada pelo Sr. SILVANDRO DIEGO DE ARAUJO FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n° 071.955.624-41, RG n.º 7679226 ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, têm dentre si, justos e acordados, o presente CONTRATO oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2020 – PREGÃO ELETRONICO - N° 010/2021, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n°. 10.520/02, Lei Complementar n°. 123/06 e mediante as cláusulas e condições adiante expendidas, a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de limpeza, conservação e higiene pessoal, conforme a necessidade da Prefeitura e Secretarias Municipais conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela AQUISIÇÃO do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ R\$ 187.949,02** (Cento e Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Dois Centavos), fixo e irrevogável, referente a entrega conforme pedido da secretaria demandante, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

3.2 Os itens que são objeto deste instrumento contratual estão descritos no Termo de Referência e anexo 01 deste contrato, conforme Proposta de Preço da empresa vencedora.

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS: 03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS: 03924410470
DN: cn=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS, o=DIGITAL, ou=SECRETARIA DE SAÚDE, ou=PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ou=PE, c=BR
C=BR, E=ANTONIO.FERNANDO.AMATO.BOTELHO@CAMARAGIBE.PE.GOV.BR, OU=SECRETARIA DE SAÚDE, OU=PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS, O=DIGITAL, OU=SECRETARIA DE SAÚDE, OU=PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, OU=PE, C=BR

Avenida Dr. Belmino Correia, N° 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000
CNPJ/MF N° 08.260.663/0001-57 – Tel: (81) 2129-9532 – www.camaragibe.pe.gov.br

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTD:336138760000

Assinado de forma digital por SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTD:336138760000
Dados: 2022.07.05 17:26:19 -03'00'

3.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato;

3.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

3.6. A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

3.7. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, compreendendo o período de 12 (doze) meses, com início em 13/07/2022 e término em 31/12/2022

4.2. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SAÚDE

3014.10.122.1069.2262.3.3.90.30.03

3014.10.302.1068.2256.3.3.90.30.51

3014.10.301.1066.2244.3.3.90.30.51

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

5.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. O objeto contratado será recebido:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, por servidor designado, para posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da realização, e

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
CPF: 041.011.988-01
Município: GU-238020000176
CNPJ: 08.260.663/0001-57
Data: 2022.07.05 12:44:00
7081 PGP: 86887800

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000
CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 – Tel: (81) 2129-9532 – www.camaragibe.pe.gov.br

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA
Assinado de forma digital por SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA
LTD:33613876000162
Dados: 2022.07.05 17:26:26

estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistência má aplicação, não serão aceitos, devendo ser refeitos pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da notificação.

5.3. Nos termos do art. 67 lei n° 8.666, de 1993, será designado Gestor do Contrato, a servidora CICERA EUGENIA DANTAS DA CUNHA, mat. 0.0000630.1 e Fiscal do Contrato e representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o servidor do Município, Sr. ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA, mat. 4.0065787.6 que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. A aquisição dos produtos deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.

6.2. O prazo para começar a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura do contrato.

6.3. A entrega dos materiais de limpeza deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Contratante em no máximo 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento da solicitação.

6.4. A entrega dos materiais, será no Almoxarifado Central, situado na Rua Teixeira Soares, n° 293, Timbi, Camaragibe/PE, no horário das 08h as 13h:30.

6.5. A cada entrega serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validades registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes.

6.6. A qualquer tempo e a critério do órgão, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto.

6.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel.

6.8. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

6.9. A descarga dos materiais e sua acomodação no Almoxarifado Central deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estar devidamente uniformizado e provido de equipamentos de segurança necessários ao trabalho e orientados durante a entrega dos materiais, por um funcionário do Almoxarifado.

6.10. Os materiais serão recebidos pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.12. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

ANTONIO
FERNANDO
AMATO BOTELHO
DOS SANTOS:
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO
FERNANDO AMATO BOTELHO DOS
SANTOS em 2022.07.05
DN: c=BR, o=CPF BRAS, ou=AC SOLUTI
VIA INTERNET, ou=SERVIDOR 03, ou=33
CAMARAGIBE, ou=CAMARAGIBE
GOVERNADOR FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS SANTOS 03924410470
RAZÃO SOCIAL: SEM NOME REG. QUALIF.
LICITAÇÃO: NÃO INDICADO DE ASSINATURA REG.
Data: 2022.07.05 17:26:35
FAIXA PDF BRAS: Versão: 11.2.0

Avenida Dr. Belmiro Correia, N° 3036 1º andar - Timbi - Camaragibe-PE - CEP: 54700-000
CNPJ/MF N° 08.260.663/0001-57 - Tel: (81) 2129-9532 - www.camaragibe.pe.gov.br

SILVANDRO
DIEGO DE
ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA
LTD:336138760
00162

Assinado de forma
digital por
SILVANDRO DIEGO
DE ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA
LTD:336138760
Dados: 2022.07.05
17:26:35 -03'00'

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE mediante a emissão de Ordens de Fornecimentos, assinada pelo Secretário.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d , e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
- 9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- 9.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem ao Contratante.
- 9.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 9.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
- 9.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
- 9.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues ao Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 9.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
- 9.11. Comprometer-se a fornecer o objeto, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

ANTONIO
FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS
SANTOS:
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BO TELHO DOS SANTOS 03924410470
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUT/I Municipal, ou=2866207000176, ou=Prefeitoral, ou=Certificado PF A3, ou=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS 03924410470
Para obter o texto deste documento Localize sua localização de assinatura aqui Data: 2022.07.18 13:45:34-0300 Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

SILVANDRO
DIEGO DE
ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA
LTD:336138760
00162

Assinado de forma digital por SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTD:336138760001 62
Dados: 2022.07.05 17:26:42 -03'00'

9.12. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC.

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade pelo fornecimento do material será da CONTRATADA, a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.4. Designar Servidores, por ato próprio, para efetuar a fiscalização e gestão dos contratos na forma da Lei N° 8666 e da ORIENTAÇÃO TÉCNICA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO OTCGM N°3 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.7. Comunicar em tem hábil, por e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em solicitações assinadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do global contratado.

b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) valor do global contratado.

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido.

ANTONIO
FERNANDO
AMATO BOTELHO

Assinado digitalmente por ANTONIO
FERNANDO AMATO BOTELHO DDD
SANTOS/2022/10/05
DIR:DIRM-DHCP-Bras-DUAC-SOLUT
SERVICO-DU-2860/2020/18
DU:Procedim-DU-Certificacão PF-A3
CUI-ANTONIO FERNANDO AMATO
BOTELHO DDD SANTOS 03924410470

03924410470

Para mais informações consulte o site
Data: 2022.07.05 12:48:52 B00
Exec: PDF Signer Versão: 11.0.0

Avenida Dr. Belmino Correia, N° 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000
CNPJ/MF N° 08.260.663/0001-57 – Tel: (81) 2129-9532 – www.camaragibe.pe.gov.br

SILVANDRO
DIEGO DE
ALBUQUERQU
E FERREIRA E
CIA
LTD:33613876
000167

Assinado de forma
digital por
SILVANDRO DIEGO
DE ALBUQUERQU
FERREIRA E CIA
LTD:336138760001
62
Dados: 2022.07.05
17:26:48 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIA

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 13 de JULHO de 2023.

ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS
SANTOS 03924410470
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ouO=28860267000178,
ouCN=Antônio, ouE=antonio.fernando@camaragibe.pe.gov.br,
ouOU=ANTONIO FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS SANTOS 03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizado sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.06 12:48:08 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

SILVANDRO DIEGO DE
ALBUQUERQUE FERREIRA E
CIA LTD:33613876000162

Assinado de forma digital por
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA LTD: 33613876000162
Dados: 2022.07.05 17:27:18 -03'00'

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
CONTRATADA

ANEXO 1

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT	ITEM A SER CONTRATADO	VALOR TOTAL
22	CESTO plástico para lixo, com pedal e tampa buscala, capacidade para 100 litros – ref. San Remo ou similar.	UND	R\$ 128,00	169	R\$ 21.632,00
26	CESTO plástico para lixo, com pedal e tampa buscala, capacidade para 60 litros	UNID	R\$ 79,00	1272	R\$ 100.488,00
42	DESODORIZADOR de ambiente, aerossol, embalagem 360 ml/ 255g, fragrância lavanda, produto inofensivo a camada de osônio, ref. Glade ou similar.	UND	R\$ 6,30	2024	R\$ 12.751,20
68	Hipoclorito de sódio, aspecto físico líquido amarelo esverdeado, concentração teor mínimo de 10% de cloro ativo, características adicionais produto concentrado, não estabilizado. Deve ser entregue embalagem em Galões de 5 Litros.	UND	R\$ 11,48	1804	R\$ 20.709,92
72	Limpador de Uso geral Tipo Pinho Gel, Dodecil, Benzeno, sulfonato de Sódio 90, emoliente, Alcalinizante, Conservante, Essencia, Corante, Coadjuvante Galão de 5LT	GALÃO	R\$ 12,50	1800	R\$ 22.500,00
108	SACO PARA HAMPER – capacidade de 120 litros. Saco para acondicionamento e transporte de roupas sujas hospitalares. Constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) virgem, deve oferecer uma perfeita resistência mecânica proporcionando a opacidade necessária à aplicação. Os sacos deverão ter fita plástica ou cordão de nylon, embutido na boca do saco para fixação ao suporte para Hamper. As dimensões mínimas de 90cm x 100cm. A solda deve ser contínua homogênea e uniforme. Deve ter a impressão simbologia de material infectante de acordo com a ABNT/NBR 7500. Deve ter o número de subclasse de risco (6). Os símbolos, textos e números deverão ser pretos Pacote com 50 unidades.	PACOTE	R\$ 46,99	210	R\$ 9.867,90

VALOR TOTAL - R\$ 187.949,02

ANTONIO
FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS
SANTOS:
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO/BOTELHO DOS SANTOS 03924410470 DN: cn=BR, o=ICMP Brasil, ou=AC SCLUTI Multipla VLS, ou=28860007000178, ou=Presentes, ou=Certificado PF A3, cn=ANTONIO FERNANDO AMATO/BOTELHO DOS SANTOS 03924410470 Razão: Eu sou o autor deste documento Localizado: sua localidade de assinatura aqui Data: 2022.07.08 12:50:22 -03'00' Fonte PDF Reader Versão: 11.0.0

SILVANDRO DIEGO
DE ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA
LTD:33613876000
162

Assinado de forma digital por SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTD:33613876000162 Dados: 2022.07.05 17:27:45 -03'00' Avenida Dr.

